



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO AUTÔNOMO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO E REFORMA DA PONTE DE CONCRETO CICLÓPICO E LAJE PRÉ-MOLDADA PADRÃO D.E.R, LOCALIZADA NA RUA SABA DAVID, SOBRE O RIO RIBEIRÃO CLARO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSUÉ DIAS**, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.221.824-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.498.509-59, residente e domiciliado na Rua Salvador Leonel de Carvalho, nº 605, Vila Osvaldo Giacóia, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2012 (PMRC) provindo da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 09 de Dezembro de 2012 a 06 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.36.22.00	1879	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	057	3.3.90.36.22.00	1880	01504	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.16.00	1696	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.16.00	1881	01504	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.16.00	2381	03000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	052	3.3.90.39.16.00	2234	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	052	3.3.90.36.22.00	2475	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se, pela mesma razão do I Termo Aditivo, o fato de que a entrega das vigas a serem utilizadas na obra, as quais serão fornecidas pelo DER, sofreram um atraso devido ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



pleito eleitoral, ocasionando assim um prejuízo na continuidade dos serviços pelo contratado. Porém a entrega teve início na data de hoje, 07 de Dezembro do corrente, fato este que será necessário que seja feito outro aditivo de igual período ao do 1º Termo Aditivo. Desta forma verifica-se a necessidade de uma prorrogação do prazo para a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 125/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Josué Dias
Contratado

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
 CNPJ. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-A/2012
 PARTES: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, inscrita no CNPJ sob nº 00.476.612/0001-55 e ORTO E OFTALMO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.582.504/0001-31, neste ato representado por Sergio Ricardo Chemin Leopoldski.
 OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia.
 VALOR: 2 e 15 tolos de consultas médicas, em conformidade com o item 9, "d", da Resolução da Diretoria nº 02/2009, VIGÊNCIA: 01/11/2012 a 31/12/2012.
 FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná.
 Luiz Carlos Pelé dos Santos - Presidente
 Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ. 00.476.612/0001-55
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
 O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 015/2012, tipo menor preço por item - Sistema de Registro de Preço. Objeto: Prestação de serviços gráficos. A sessão será realizada no CISNORPI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, na Rua Paraná nº 1261, em Jacareizinho, Paraná, dia 21/12/2012, credenciamento a partir das 08h30min, Sessão às 09h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoes@cisnorpi.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.
 Jacareizinho, 10 de dezembro 2012.
 Luis Fernando Vieira da Silva Junior - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RATIFICA os atos da responsável pela licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2009 de 31 de março de 2009 que declarou INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, face ao disposto no Art. 26 da referida lei, vez que o processo se encontra devidamente instruído conforme segue:

Inexigibilidade nº 001/2012 - CMRC			
Favorecido	CNPJ/MF	Valor (R\$)	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.318/0001-03	R\$ 500,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Orgão/Un.	Class. Orç.	Class. Econ.	Despesa
01	0101 0103100232 090	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00
Desc. da Fonte de Recurso		Saldo da despesa	
Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exercício Corrente		Serviços Postais R\$59,00	
Objeto		Data	
Aquisição de selos postais		10/12/2012	
Publique-se. Ribeirão Claro, 10 de dezembro de 2012.			
Carlos Henrique Molini - Presidente da Câmara Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
 PROCESSO Nº 112/2012 PMRC
 Objeto: Aquisição de diversas peças para a manutenção e reparos urgentes a serem realizados na Ambulância Mercedes Benz Sprinter 310 A, placa AHS 0449, ano 1997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: Arnaldo Adriani Noqueili Peças ME
 CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00
 Valor Total: R\$ 5.071,70 (Cinco Mil e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).
 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
 Ribeirão Claro-Pr, 10 de Dezembro de 2012.
 Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
 PROCESSO Nº 113/2012 PMRC
 Objeto: Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção e conservação do Micro Ônibus Mercedes Benz Gramini, série 99M68827296652137, placa 2618, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
 Contratado: D. R. Comércio de Peças LTDA
 CNPJ/MF: 69.027.571/0001-16
 Valor Total: R\$ 1.038,00 (Um Mil e Trinta e Oito Reais).
 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
 Ribeirão Claro-Pr, 10 de Dezembro de 2012.
 Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
 PROCESSO Nº 114/2012 PMRC
 Objeto: Aquisição de brinquedos (bonecas e carrinhos) para serem distribuídos às crianças no Município de Ribeirão Claro na semana do Natal.
 Contratado: Papelaria Cantinho Criativo LTDA
 CNPJ/MF: 00.096.916/0001-97
 Valor Total: R\$ 4.990,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais).
 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Ribeirão Claro-Pr, 10 de Dezembro de 2012.
 Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2012 (PMRC)
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, licitadores e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 106/2012 (PMRC), realizado no dia 10 de Dezembro de 2012 (Lances e Habilitação), para seleção de proposta visando a aquisição de cestas de Natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 313/2008, de 05 de Dezembro de 2008, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor das empresas: Distribuidora de Alimentos Ribeirão Claro Ltda (CNPJ/MF 12.800.933/0001-42), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração como abaixo descreve:

Item	Produto / Discriminação	Apres	Quant	VR Unit (R\$)	VR Total (R\$)	Proprietário Vencedor
01	Cesta de Natal, contendo os itens abaixo descritos, contendo cada cesta: 02 Biscoitos 2,5 kg cada, 01 Açúcar cristal tipo 1 - emb 5 kg, 01 Arroz tipo 1 - emb 5 kg, 01 Bala sortida - emb 200 g, 01 Pó de café - emb 500 g, 01 Extrato de leite - emb 340 g, 01 Farinha de mandioca temperada - emb 500 g, 01 Feijão tipo carioca/quina - emb de 1 kg, 01 Pêssego em calda - emb 450 g, 01 Marmalade espalável - emb 3kg, 01 Cesto de soja - refinado tipo 1 - emb 500 ml, 01 Parafuso 500 g, 01 Refrigerante 2 L, 01 Sal de cozinha - emb 1 kg, Sombom sortido - cr 400 g	unh	295	67,01	33 171,52	Distribuidora de Alimentos Ribeirão Claro Ltda

Junta-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-Pr, 10 de Dezembro de 2012.
 Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012 - (PMRC)
CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO AUTÔNOMO PARA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO E REFORMA DA PONTE DE CONCRETO CICLÓPICO E LAJE PRÉ-MOLDADA PADRÃO D.E.R. LOCALIZADA NA RUA SABA DAVID, SOBRE O RIO RIBEIRÃO CLARO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOSUE DIAS, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.221.824-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.498.509-59, residente e domiciliado na Rua Salvador Leonel de Carvalho, nº 605, Vila Osvaldo Glaciã, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado de CONTRATADO, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2012 (PMRC) provido da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 Adilivará-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 09 de Dezembro de 2012 a 06 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Unf	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15 451 15 2 350	3.3.90.39.22.00	1979	01000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15 451 15 2 357	3.3.90.39.22.00	1880	01000	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15 451 15 2 350	3.3.90.39.16.00	1890	01000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15 451 15 2 350	3.3.90.39.16.00	1981	01000	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15 451 15 2 356	3.3.90.39.16.00	2381	03000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15 451 15 2 352	3.3.90.39.16.00	2324	01000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15 451 15 2 352	3.3.90.39.22.00	2475	01000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA
 O presente aditivo justifica-se, pela mesma razão do I Termo Aditivo, o fato de que a entrega das vigas a serem utilizadas na obra, as quais serão fornecidas pelo DER, sofreram um atraso devido ao pleito eleitoral, ocasionando assim um prejuízo na continuidade dos serviços pelo contratado. Porém a entrega teve início na data de hoje, 07 de Dezembro do corrente, fato este que será necessário que seja feito outro aditivo de igual período ao do I Termo Aditivo. Desta forma verifica-se a necessidade de uma prorrogação do prazo para a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
 O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo adilivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 125/2012 (PMRC).
 E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.
 Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal - Contratante
 Antonio Carlos Chiarotti - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Contratante
 Josué Dias - Contratado
 Testemunhas:
 Visto Departamento Jurídico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2012 - (PMRC)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA CRIAÇÃO DE QUIOSQUE E CALÇADA, E EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA "JOSÉ ALVES PEREIRA", NESTA CIDADE

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDEMIR MARQUES 809.730.511-91, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.895.857/0001-21, neste ato representada pelo empresário, o Sr. CLAUDEMIR MARQUES, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.159-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 809.730.511-91, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADO, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012 (PMRC) provido do Edital de Tomada de Preços nº 022/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 Adilivará-se o prazo de vigência em 20 (vinte) dias, sendo o período de 01 de Dezembro de 2012 a 20 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR
 O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como nas condições da cláusula segunda do I Termo Aditivo, documento anterior ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Unf	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15 451 2015 2 800	4.4.90.61.02.01	2472	01000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Pagas, Passagens e Encargos
0701	15 451 2015 2 550	3.3.90.39.16.00	2391	03000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15 451 2015 2 050	3.3.90.29.16.00	1696	01000	Recursos Ordinários (Líquidos)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15 451 2015 2 050	3.3.90.39.16.00	1881	01000	Outros Royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA
 O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se no fato que os serviços não puderam ser entregues dentro do período contratual devido ao atraso que ocorreu na entrega da grama por parte do fornecedor, sem culpa, portanto, do empreiteiro da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
 O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo adilivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 126/2012 (PMRC).
 E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.
 Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal - Contratante
 Antonio Carlos Chiarotti - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Contratante
 Claudemir Marques - Claudemir Marques 809.730.511-91 - Contratado
 Testemunhas:
 Visto Departamento Jurídico: